

CONTRATO Nº 016/2025 SMS

Processo Administrativo nº 001.00012620/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PAPELARIA GLOBO) – EPP**, para aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CAROLINE DE ALMEIDA REIS**, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PAPELARIA GLOBO) – EPP**, CNPJ nº 07.226.160/0002-83, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 113, Centro, CEP: 64.800-058, Telefone: (89) 99407-7432, E-mail: raimundoklinger@hotmail.com, representada pelo Sr. Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, CPF Nº 078.065.153-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.00012620/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para a aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 1.1 A autorização de fornecimento de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município de Floriano - PMF-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.
2. Os materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.
 - 2.1 **Serão rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.**
3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

- 11.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.
13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
 - O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 107.258,52** (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

LOTE II – MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFABETO MÓVEL EM E.V. A; IDADE: DE 2 A 10 ANOS.DIMENSÕES (CXLXH): 12X12X0,6CM; CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 72 PEÇAS EM LETRAS SCRIPT MAIÚSCULAS, MEDINDO 12X12X0,6CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	FUNDAMENTAL	UNID	12	R\$ 8,94	R\$ 107,28
6	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3, COR AZUL, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	RADEX	UNID	40	R\$ 2,61	R\$ 104,40
9	APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, MÉDIO, 01 ENTRADA, COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO	LEO&LEO	UNID	60	R\$ 0,45	R\$ 27,00

	INOXIDÁVEL.					
11	AVIAMENTO PARA COSTURA - LINHA CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 500	ZANOTTI	ROLO	03	R\$ 8,23	R\$ 24,69
12	BALÃO LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	PIC PIC	PACOTE	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
14	BARBANTE DE SISAL, COR NATURAL OU OLEADO, 100% BIODEGRADÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIMOFO, ANTIODEORES E INSETOS, MÍNIMO DE 3MM DE DIÂMETRO. ROLO COM 100 METROS	SISAL	ROLO	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
15	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO, AMARELO, TAMANHO 76 MM X 102 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. O MATERIAL FORNECIDO DEVE GARANTIR FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES VARIADAS, COMO: PAPÉIS, PLÁSTICOS, TELAS DE COMPUTADORES, MADEIRA, VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS (ESPECIALMENTE FOLHAS DE PAPEL A4, INCLUSIVE RECICLADO, E CARTOLINAS). POSSUIR FOLHAS REPOSICIONÁVEIS: PERMITIR QUE AS FOLHAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO, BEM COMO MANTER BOA EFICIÊNCIA NA FIXAÇÃO APÓS RAZOÁVEL NÚMERO DE REPOSICIONAMENTO. RETIRADA SIMPLIFICADA: DEVE GARANTIR A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ. MARCA REFERÊNCIA: POST-IT	BRW	UNID	120	R\$ 2,78	R\$ 333,60
16	BORRACHA APAGADOR ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA.	MERCUR	UNID	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
20	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, 10 MATÉRIAS, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL., COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM.	CADERSIL	UNID	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO CD /DVD.	PILOT	UNID	03	R\$ 4,46	R\$ 13,38
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	BRW	UNID	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
31	CARIMBO DATADOR, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO IMPRESSÃO ALFANUMÉRICA, NÚMERO DÍGITOS 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO, AUTO-ENTINTADO, MATERIAL BASE CHAPA BORRACHA DE 68 X 47 MM.	TRODAT	UNID	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
32	CARIMBO DE PLÁSTICO AUTO-ENTINTADO DE 25MM (A) X 70MM (L) COMPLEMENTO: COM PLACA DE TEXTO EM BORRACHA DE RESINA POLÍMERO, CORPO DE PLÁSTICO	TRODAT	UNID	30	R\$ 13,14	R\$ 394,20
35	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, (CX C/ 50 UNID.)	ACC	CX	120	R\$ 1,41	R\$ 169,20
36	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO TRANÇADO (CX. C/ 100 UNID.).	ACC	CX	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
37	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, (CX C/ 50 UNID.).	ACC	CX	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
38	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO (CX C/ 25 UNID.).	ACC	CX	120	R\$ 1,66	R\$ 199,20
39	COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. ESTOJO COMPOSTO DE 6	ACRILEX	PACOTE	60	R\$ 3,26	R\$ 195,60

	CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.ACABAMENTO BRILHANTE.SOLÚVEL COMPOSIÇÃO:RESINA DE PVA E PIGMENTOS, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS.					
40	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO BISNAGA 90G	KOALA	UNID	120	R\$ 2,46	R\$ 295,20
41	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE VINÍLICO TENSO ATIVOS E PLASTIFICANTE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO PASTOSA. FRASCO COM 500 GRAMAS.	KOALA	FRASCO	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
42	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINILA ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICAS, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 9G.	KOALA	UNID	60	R\$ 1,42	R\$ 85,20
44	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. PACOTE COM 4 UNIDADES.	BRW	PACOTE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM, INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM TUBO APROXIMADO COM 09 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	LEO&LEO	UNID	20	R\$ 0,77	R\$ 15,40
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE FL., GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 240 MM. PACOTE 100 UNIDADES	FORONI	PACOTE	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
54	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PACOTE	58	R\$ 6,46	R\$ 374,68
55	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO AÇO, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO E TRAVA.	LEO&LEO	UNID	60	R\$ 0,88	R\$ 52,80
58	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	BRW	UNID	59	R\$ 1,94	R\$ 114,46
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COMPOSTO: CONSTITUÍDO DE UM DORSO DE FILME DE PROLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FACIL DESENROLAMENTO, O ADESIVO É A BASE DE RESINA E BOIRRACHA SINTÉTICA, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS - COR TRANSPARENTE- MEDIDA 48MM X 50M	ADELBRAS	UNID	60	R\$ 1,86	R\$ 111,60
67	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM.	ISONORD	FOLHA	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
68	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM	ISONORD	FOLHA	60	R\$ 2,13	R\$ 127,80
73	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO	JOCAR OFFICE	UNID	60	R\$ 7,11	R\$ 426,60
74	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREDO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	ACC	CX	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
75	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREDO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	CX	30	R\$ 2,23	R\$ 66,90
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, CARREIRA COM 100, TIPO GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.	ACC	CX	51	R\$ 2,71	R\$ 138,21
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, CARREIRA COM 100, TIPO GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.	ACC	CX	61	R\$ 5,40	R\$ 329,40



78	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 180 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	82	R\$ 5,67	R\$ 464,94
79	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	LEO&LEO	CX	646	R\$ 1,74	R\$ 1.124,04
80	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE, 144 UND	LEO&LEO	CX	08	R\$ 13,35	R\$ 106,80
81	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL., GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	TILIBRA	UNID	75	R\$ 4,34	R\$ 325,50
84	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREALISE CLORETO SÓDIO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR SORTIDA, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	KOALA	CX	80	R\$ 2,12	R\$ 169,60
85	MOLHA-DEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS.	RADEX	UNID	41	R\$ 0,81	R\$ 33,21
86	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PALITO	PACOTE	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
87	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADES	ARCO IRES	PACOTE	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
88	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUE CONTENHA SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	CHAMEX	RESMA	3.500	R\$ 25,80	R\$ 90.300,00
91	PAPEL CAMURÇA, GRAMATURA 60 G/M², CORES DIVERSAS	VMP	FOLHA	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
92	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - GROSSO 180G - TAMANHO A4	BAAG	FOLHA	120	R\$ 0,32	R\$ 38,40
94	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COR AZUL, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM.	VMP	FOLHA	120	R\$ 0,36	R\$ 43,20
95	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 89CM, LARGURA 70CM, ESPESSURA 0,07CM, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS.	VMP	FOLHA	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80
96	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO, GRAMATURA 120, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAAG	RESMA	120	R\$ 5,51	R\$ 661,20
97	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COES DIVERSAS.	VMP	FOLHA	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
108	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	FRAMA	UNID	120	R\$ 4,82	R\$ 578,40
112	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TP PORTA-PROCESSO, LAR. 235, ALTURA 330, COR INCOLOR, ESPESSURA 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO C/ELÁSTICO	POLYCART	UNID	334	R\$ 1,60	R\$ 534,40
113	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CLASSIFICADORA, LARG. 245, ALT. 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	POLYCART	UNID	80	R\$ 1,27	R\$ 101,60
116	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 12 MM. CAIXA COM 50 UNIDS.	ACC	CX	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00

117	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	JOCAR OFFICE	UNID	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
118	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FL., FUNCIONAMENTO MANUAL.	JOCAR OFFICE	UNID	09	R\$ 27,87	R\$ 250,83
128	PINCEL PARA QUADRO ACRÍLICO, CARGA RECARREGÁVEL, PONTA EM A AZUL	COMPACTOR	UNID	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00
129	PINCEL PARA QUADRO ACRÍLICO, CARGA RECARREGÁVEL, PONTA EM A, COR PRETA	COMPACTOR	UNID	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
130	PINCEL PARA QUADRO ACRÍLICO, CARGA RECARREGÁVEL, PONTA EM A, COR VERMELHO	COMPACTOR	UNID	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
132	PISTOLA APLICADORA - PISTOLA APLICADORA, NOME PISTOLA DE APLICACAO DE COLA- PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE COM NO MÍNIMO 30 WATTS, BLISTER E APROVAÇÃO DO INMETRO.	LEO&LEO	UNID	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
135	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233MM, LARGURA 320MM, ESPESSURA 3, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	ACRIMET	UNID	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
137	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,50 MM DE ESPESSURA.	DELLO	UNID	60	R\$ 0,54	R\$ 32,40
140	TESOURA, MATERIAL AÇO CROMADO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFUSO NA JUNÇÃO DAS HASTES PARA AJUSTE.	BRW	UNID	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
141	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, COR VERM, VRD, AZUL, BRC, AMAR. OURO, PTO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO CONJ. 6 FRAS 37ML. CX C/06 UND.	ACRILEX	CX	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
142	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCOLA /ÁGUA /PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML.	KOALA	CX	120	R\$ 1,92	R\$ 230,40
144	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE FRASCO 28ML.	RADEX	FRASCO	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
145	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE FRASCO 28ML.	RADEX	FRASCO	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
146	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL.	RADEX	FRASCO	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
147	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO.	RADEX	FRASCO	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
148	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO.	RADEX	FRASCO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10

Valor Total: R\$ 107.258,52

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038, 2039, 2052, 2047	500, 600, 621

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 6.1 a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
 - 6.2 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - 6.3 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 7 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

- 5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.
- 6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 17 Submeter-se à mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 18 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 19 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- 20 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.
- 9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- 1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
 - 1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese



de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE designa o servidor Elmar Vidigal Carvalho Neto, portador do CPF de nº 054.835.093-07, como o fiscal do presente contrato, que acompanhará o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 001.0012620/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 31 de janeiro de 2025

PELO CONTRATANTE


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FLORIANO/PI

PELA CONTRATADA

REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
(PAPELARIA GLOBO) – EPP
CNPJ nº 07.226.160/0002-83

REX COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:0722616000
0100
Assinado de forma digital
por REX COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:07226160000100
Dados: 2025.01.31
13:35:55 -03'00'